



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI N.º 468
De 23 de agosto de 1996**

“Cria o Conselho de Alimentação Escolar e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS”

Art. 2º - O presente Conselho, será constituído por representantes do Órgão Municipal de Educação, dos professores, dos pais e alunos, de trabalhadores e demais segmentos da sociedade local.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar, terá entre outras, a função de fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados a merenda escolar e também o assessoramento técnico.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 23 de agosto de 1996.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**